



Câmara M
da Estância Turística de
- Capital Nacional do

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0000492/2016
Data: 08/04/2016 Horário: 15:41
Legislativo - PAR 54/2016

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SP**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do relator, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Resolução nº 02/2016, protocolizado nesta Casa em 07/03/2016, de autoria do Vereador Valdecir de Traque.

Analisando o **PRE Nº 02/2016, QUE ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 3.334, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE ADICIONA INCISO AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, QUANTO AOS DEVERES DO VEREADOR**, pois o Regimento Interno é ato regulamentador e não pode criar, modificar ou suprimir direitos e obrigações constantes da Lei Orgânica, a qual não cria o dever de Vereador cumprir carga horária, o que também iria contrariar a Constituição Federal, tendo em vista o Vereador ser agente político, não subordinado do cumprimento de carga horária.

Assim, exaro parecer CONTRÁRIO a sua regular tramitação.

Ibitinga, em 08 de abril de 2016.



Relator – Jean Ferreira da Silva
Secretário da Comissão

Demais membros de acordo:



Dr. Marcel Pinto da Costa
Presidente da Comissão



Osias Soares de Oliveira
Vice-Presidente da Comissão

